

---

**PROGRAMA DE NIVELAMENTO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA****DA FINALIDADE E OBJETIVO**

Art. 1º - O Programa de Nivelamento tem como finalidade desenvolver e aprimorar habilidades e competências dos acadêmicos para o melhor desempenho no Ensino Superior, a fim de que possam assegurar, com consciência e segurança, uma participação efetiva tanto na vida acadêmica, quanto na sociedade.

Art. 2º - O Programa de Nivelamento integra a Política Institucional de Apoio ao Discente da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni, com a oferta na modalidade a distância. O Nivelamento é uma atividade destinada aos alunos dos dois primeiros períodos do curso que apresentem poucas habilidades de leitura e produção de textos, fundamentais para o bom desempenho acadêmico e profissional.

Art. 3º - Conforme Instrumento de Avaliação do SINAES, indicador Apoio ao Discente, as atividades de Nivelamento não poderão ser computadas como Atividades Complementares, portanto se classificam como atividades extracurriculares.

**DO(S) CURSO(S)**

Art. 4º - O Programa de Nivelamento abrange todos os ingressantes dos cursos de graduação da Instituição, e se faz através da oferta da unidade curricular

- 1- Leitura e Produção de Textos
- 2- Matemática

<b>CURSO</b>	<b>EMENTA</b>
1- Leitura e Produção de Textos	Noções básicas de comunicação. Coesão e coerência textuais. Construção de parágrafo. Análise e produção de textos específicos, Acentuação gráfica e ortografia.
2- Matemática	Operações matemáticas fundamentais. Frações. Sistemas de equações. Resoluções de problemas

**DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA**

Art. 5º - O Programa de Nivelamento apresenta duas ofertas anuais, uma em cada semestre do ano letivo.

---

I – Semestralmente, a Secretaria Acadêmica apresentará o calendário e procedimentos necessários à matrícula de alunos no Programa de Nivelamento, o qual será divulgado no site oficial da IES, cabendo às Coordenações de Cursos reforçar a divulgação dessa oferta para seus alunos.

Art. 6º - O Programa de Nivelamento possui carga horária de 40 (quarenta) horas, organizado em 7 (sete) unidades de estudo, a saber:

1. Estudos Variação linguística
2. Termos essenciais da oração
3. Acentuação gráfica
4. Ortografia
5. A construção do parágrafo padrão
6. Mecanismos de coesão e coerência textual
7. Funcionamento dos mecanismos gramaticais na produção textual

I – Os alunos são acompanhados pelo professor e o tutor à distância.

II – O curso é desenvolvido integralmente à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

III – A certificação do discente é vinculada à realização das atividades propostas.

#### **DA MATRÍCULA E DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 7º - Da divulgação da oferta e do período de inscrição nos cursos do Programa de Nivelamento.

I – A matrícula no curso do Programa de Nivelamento será feita na Secretaria Acadêmica da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni.

Art. 8º – Serão certificados os alunos que concluírem as atividades propostas ao longo do Programa.

Art. 9º - Após o término do Programa de Nivelamento os discentes concluintes receberão os certificados pela Secretaria Acadêmica.

#### **DO ACESSO DOS ALUNOS AO PROGRAMA DE NIVELAMENTO**

Art. 10 – O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni.

I – O aluno deverá procurar a Secretária Acadêmica da faculdade e fazer a inscrição.

II – Após a inscrição, o aluno receberá as instruções para acesso e o tutorial de

---

orientação.

III – O ambiente estará disponível apenas após a data de início do curso.

### **DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 11 – Cabe a Secretaria Acadêmica:

I - Atualizar e ofertar o(s) curso(s) de nivelamento na modalidade a distância da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni.

II - Encaminhar semestralmente, até o final do semestre imediatamente anterior o calendário da oferta e os procedimentos necessários à matrícula de alunos no Programa de Nivelamento.

III – Realizar o acompanhamento dos alunos, por meio de professor e tutor à distância.

IV – Responsabilizar-se pelas instruções aos alunos inscritos, bem como pelos certificados.

Art. 12 – Caberá a Instituição de Ensino Superior:

I – Fazer a divulgação do Programa de Nivelamento informando, em seu site, o(os) curso(s) ofertado(s) e o período de inscrição.

II – Acrescentar outras formas de divulgação que julgar necessárias para difundir junto aos acadêmicos o Programa.

Art. 13 – Em caso de dúvidas e esclarecimentos poderá o aluno reportar-se a Coordenação do Curso.

Art. 14 – Caberá as Coordenações de Curso:

I – Promover o acompanhamento do Programa de Nivelamento junto a Faculdade.

II – Promover reuniões semestrais com a Direção para o melhor desenvolvimento do Programa de Nivelamento.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção.

Art. 16 - Este Programa entra em vigor após sua aprovação da Direção e da Equipe Multidisciplinar.